



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 9 de março de 2023
(OR. en)

7258/23

FIN 300
RECH 81
CMPT 8
COH 27

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	6558/23 FIN 230 RECH 50 CMPT 7 COH 22
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 23/2022 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Sinergias entre o Horizonte 2020 e os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento – Há potencial ainda por explorar" – Conclusões do Conselho (aprovadas em 7.3.2023)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 23/2022 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Sinergias entre o Horizonte 2020 e os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento – Há potencial ainda por explorar", aprovadas pelo Conselho na sua 3935.ª reunião realizada em 7 de março de 2023.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

**sobre o Relatório Especial n.º 23/2022 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado
"Sinergias entre o Horizonte 2020 e os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento –
Há potencial ainda por explorar"**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO

- o contributo do Horizonte 2020 para medidas destinadas a estreitar o fosso em matéria de investigação e inovação (I&I) existente na União, promovendo sinergias com os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- o Regulamento Disposições Comuns¹, que salienta a necessidade de reforçar a coordenação, as sinergias e as complementaridades entre os FEEI e o Horizonte 2020;
- as suas conclusões de 1 de dezembro de 2017, intituladas "Da Avaliação Intercalar do Horizonte 2020 para o nono Programa-Quadro"², que realçam a importância de melhorar as sinergias e complementaridades entre o Programa-Quadro e os outros instrumentos de financiamento da UE;
- as suas conclusões sobre o Relatório Especial n.º 15/2022 do Tribunal de Contas Europeu (TCE), adotadas em 13 de outubro de 2022³, que salientam a importância das sinergias entre os programas da União e entre os níveis europeu, nacional e regional,

¹ Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e da Política de Vistos (JO L 231 de 30.6.2021, pp. 159-706).

² 15320/17.

³ 13426/22.

1. CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 23/2022 do TCE, intitulado "Sinergias entre o Horizonte 2020 e os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento – Há potencial ainda por explorar"⁴, que complementa o Relatório Especial n.º 15/2022 do TCE sobre as medidas para alargar a participação no Horizonte 2020; REGISTA as respostas da Comissão ao Relatório Especial n.º 23/2022⁵; RECONHECE os esforços envidados pela Comissão em resposta a insuficiências das regras e da regulamentação, ao propor várias alterações para as harmonizar nos regulamentos aplicáveis no período de 2021-2027; INCENTIVA a Comissão a prosseguir, em cooperação com os Estados-Membros, o seu trabalho de simplificação e harmonização na execução entre os programas-quadro de I&I e os fundos da política de coesão (sucessores dos FEEI), a fim de maximizar o potencial de sinergias; e APELA à Comissão para que continue a trabalhar no sentido de garantir que, no futuro, os organismos de execução dispõem de uma maior clareza jurídica no contexto das sinergias;
2. CONGRATULA-SE com a recomendação de melhorar a cooperação entre os organismos envolvidos na gestão dos FEEI e dos programas-quadro de I&I, em particular entre as autoridades de gestão competentes, os organismos intermédios que executam os programas no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e as agências públicas de financiamento nacionais e regionais; e CONGRATULA-SE com os esforços da Comissão para estabelecer um diálogo regular e estruturado, nomeadamente através do subgrupo do Fórum do Espaço Europeu da Investigação (EEI) sobre a melhoria do acesso à excelência a nível da UE (Ação 16 do EEI), que reúna os organismos competentes da Comissão, dos Estados-Membros e das partes interessadas a nível da conceção e execução das políticas (fundos da política de coesão, em especial o FEDER, e Horizonte Europa), trabalhando simultaneamente com os Estados-Membros para fomentar essa cooperação a nível nacional/regional;

⁴ JO C 442 de 22.11.2022, p. 2. O relatório pode ser consultado no sítio Web do Tribunal de Contas Europeu, em <https://www.eca.europa.eu/pt/Pages/DocItem.aspx?did=62446>.

⁵ https://www.eca.europa.eu/Lists/ECARepplies/COM-Replies-SR-22-23/COM-Replies-SR-22-23_PT.pdf.

3. SALIENTA a necessidade de dispor de dados sobre os projetos e os beneficiários, a fim de promover as sinergias; APOIA a recomendação à Comissão no sentido de melhorar essa disponibilidade; INCENTIVA a Comissão e as autoridades competentes dos Estados-Membros a recolherem e partilharem informações pertinentes sobre os beneficiários do Horizonte Europa e do financiamento da política de coesão, bem como exemplos de sinergias entre ambos; CONVIDA a Comissão a facilitar a criação, a promoção e o acompanhamento de sinergias, explorando melhor as bases de dados interoperáveis do programa-quadro e dos fundos da política de coesão, de modo a facilitar a correspondência entre os projetos e os beneficiários; e INCENTIVA a Comissão a identificar e promover exemplos de boas práticas e a utilizar as ferramentas existentes, como a sua ferramenta de exploração de texto CORTEX ou a "comunidade de prática do selo de excelência", alargando simultaneamente o âmbito desta última a todos os domínios e instrumentos com potencial para sinergias entre o Horizonte Europa e o FEDER, incluindo a sua utilização em parcerias europeias;
4. CONGRATULA-SE com a recomendação de aumentar a utilização de sinergias a jusante, recordando simultaneamente a importância das sinergias a montante; SUBLINHA que a utilização de financiamento sequencial a jusante pode contribuir para a transferência dos resultados da investigação para a economia; e CONVIDA a Comissão a apoiar as autoridades de gestão na conceção e execução de ações destinadas a criar sinergias a jusante com os projetos do Horizonte 2020 e Horizonte Europa e a promover a abertura de concursos públicos para soluções inovadoras com base nos resultados de projetos de investigação;
5. INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a incluírem as sinergias no planeamento estratégico, na programação e na execução, quando adequado, por exemplo, em estratégias de especialização inteligente, a fim de tirar partido de todo o potencial dos investimentos no setor de I&I da Europa, respeitando simultaneamente a especificidade dos objetivos e das características dos diferentes instrumentos e fundos da UE; SALIENTA a necessidade de uma melhor sincronização dos calendários de planeamento e execução dos programas da UE pertinentes; e DESTACA a importância de criar e implementar sinergias tendo em conta a perspetiva do utilizador, por exemplo no que diz respeito a regras convergentes, períodos de aplicação, sistemas de responsabilização, procedimentos e redução dos encargos de execução dos fundos e instrumentos da UE;

6. CONGRATULA-SE com a recomendação de melhorar o fluxo de informações sobre os projetos que receberam o selo de excelência; INSTA a Comissão a apoiar a aplicação e a alargar a utilização do selo de excelência, a fornecer regularmente e em tempo útil a todas as autoridades de gestão e pontos de contacto nacionais competentes dados sobre as propostas de projetos que tenham recebido o selo de excelência no seu Estado-Membro ou região, e a incentivar a partilha de boas práticas; REGISTA as conclusões do TCE sobre a inexistência de uma classificação (taxonomia) das prioridades comum entre o Horizonte 2020 e as estratégias de especialização inteligente, bem como sobre o facto de os dados dos FEEI registados pelas autoridades de gestão não estarem totalmente normalizados, e CONVIDA a Comissão a dar resposta a estes desafios, sempre que adequado;
7. CONSIDERA que a procura de sinergias entre os fundos, como a utilização do selo de excelência, não deve interferir na avaliação das propostas no âmbito do Horizonte Europa e, por conseguinte, CONVIDA a Comissão a prestar a devida atenção aos potenciais impactos indesejados das sinergias e a tomar medidas de precaução, se necessário;
8. REITERA, nomeadamente, os princípios e orientações estabelecidos na Declaração de Praga sobre sinergias no financiamento da investigação e inovação na Europa, de 8 de julho de 2022⁶; RECORDA a Comunicação da Comissão sobre as sinergias entre os programas Horizonte Europa e FEDER⁷; e EXORTA a Comissão a utilizar a Comunicação como um potencial exemplo a seguir no que toca a outros fundos e a complementá-la no futuro com exemplos sobre a forma como as sinergias são concretamente postas em prática;

⁶ <https://synergies2022.eu/>.

⁷ COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO – Sinergias entre os programas Horizonte Europa e FEDER, JO C 421 de 4.11.2022, p. 3.

9. RECONHECE a relevância das sinergias para que todos os Estados-Membros aumentem as suas capacidades em matéria de I&I e para a concretização dos objetivos estratégicos da UE a nível nacional, regional e local; CONVIDA a Comissão a ter em conta o Relatório Especial n.º 23/2022 do TCE e as recomendações do TCE na execução das atuais medidas e na conceção de medidas futuras, em especial no contexto da avaliação intercalar do Horizonte Europa e da preparação do próximo programa-quadro de I&I; INCENTIVA a Comissão a trabalhar no sentido de um maior alinhamento das regras entre os programas-quadro de I&I e os fundos da política de coesão, tendo em vista as próximas perspetivas financeiras; SUGERE que as informações existentes sobre oportunidades de sinergias, bons exemplos, orientações e condições do quadro jurídico, entre outros, sejam agrupadas e publicadas de forma adequada no sítio Web da Comissão.
-